

FINANÇAS

Editais nº 102/2022 – Sefin – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail (sefin.iptu@guaruja.sp.gov.br) ou comparecerem ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	Antonio Carlos dos Santos	Isenção p/ 2023	Indeferimento	6-0171-015-001	33991/224440/2020
2	Cleide Satiko Miyajima Takegawa	Isenção p/ 2023	Indeferimento	1-0140-020-009	34997/5035969/2022
3	Daniela Cristina Viana Proc. em nome de Dívida Ativa – Agm Pgm 2.2	Atendimento	Relançamento na 9ª E/E de 2022	3-1363-010-000	21488/5027793/2022
4	Dulcineia Ferraz Pelici Proc. em nome de Luiz Carlos Pelici	Aprovação de Projeto	Relançamento na 8ª E/E de 2022	2-0076-005-002 2-0076-005-003	3368/176768/2011
5	Fabiana Rocha de Carvalho Proc. em nome de Paola C. Rocha de Carvalho de Sá	Regularização	Relançamento na 8ª E/E de 2022	2-0039-015-000	11225/5028765/2022
6	Guarujá Previdência	Of. 115/2022 Dec.de Imunidade	Indeferimento	3-0200-003-000	29606/185835/2022
7	Jairo Santos Quartiero	Solic. Alvará	Cálculos de IPTU + Taxas do ano de 2021 Relançamento na 8ª E/E de 2022	3-0788-010-000	24362/65290/2018
8	Júnior da Silva Bastos	Aprovação de Projeto	Relançamento na 8ª E/E de 2022	6-0465-010-000	2317/237487/2022
9	Manoel Leite Neto	Isenção p/ 2023	Indeferimento	6-0519-007-000	34696/237187/2022
10	Maria Cristina Cândido da Silva	Reforma	Relançamento na 8ª E/E de 2022	3-1360-005-000	18046/58305/2021
11	Mario Victor Doria Xavier Proc. em nome de Amanda de Lima Rodrigues	Autorização	Relançamento na 8ª E/E de 2022	2-0152-001-000	13100/5029413/2022
12	Raphael Coelho Borges Da Costa	Regularização	Relançamento na 9ª E/E de 2022	6-1126-004-000	51053/242387/2021
13	Rosemeri Tabarine Damin	Reforma	Relançamento na 8ª E/E de 2022	3-0973-013-001	9697/202281/2021
14	Rosineide dos Santos	Licença	Relançamento na 8ª E/E de 2022	6-0786-013-001	18571/230007/2019
15	Sueli Maria Lopes	Isenção p/ 2023	Indeferimento	0-0037-004-077	25915/189229/2022
16	Telesp Celular Proc. em nome de Claro S.A	Projeto	Relançamento na 8ª E/E de 2022	6-0170-003-000	21270/217459/2020
17	Vilma dos Santos	Isenção p/ 2023	Indeferimento	6-0840-014-001	35544/201996/2022

Guarujá, 05 de setembro de 2022

Francisco Jose Rocha
Secretário de Finanças
Manoel Ferreti Filho
Sub-Chefe de Gabinete
Rosana de Jesus Santos
Coordenadora – IPTU

EDITAL Nº 100/2022 – FINANÇAS

Faço público que estão sendo gerados novos lançamentos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Remoção de Lixo, referente à **09ª EMISSÃO EXTRA DO EXERCÍCIO DE 2022**, para os cadastros que sofreram alguma alteração através de processo após o lançamento da Emissão Normal, que será parcelada em 03 (três) prestações, cujos vencimentos serão os seguintes:

1ª parcela ou cota única	2ª parcela	3ª parcela
18/10/2022	17/11/2022	13/12/2022

Para os contribuintes dos setores com início de cadastro imobiliário 0 (zero), 1 (um), 3 (três) e 5 (cinco), será enviada certificação do lançamento e conforme decreto 14.696/2021 (publicado no Diário Oficial do município em 23/12/2021), o lançamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e taxa de coleta de lixo domiciliar, será emitido de forma exclusivamente digital. Devendo os proprietários, acessarem o site www.guaruja.sp.gov.br para emissão das parcelas. Os contribuintes dos setores com início de cadastro 2 (dois) e 6 (seis), que não receberem seus avisos/recibos até 10 (dez) dias antes do vencimento da 1ª prestação, deverão retirá-los no Setor de Gestão das Receitas Territoriais (**SEFIN TRIB 3.1 / IPTU**) no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, localizado no Paço Raphael Vitiello, sito a Via Santos Dumont, n.º 640 sala 11 – Santo Antônio, Guarujá/SP. Informações complementares em relação aos lançamentos no mesmo local.

Guarujá, 01 de setembro de 2022.

Francisco José Rocha
Secretário de Finanças

DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

FICA AUTORIZADO O Senhor Samuel Everton dos Santos, Representante da Entidade Ministério Evangélico Palavra de Vida, a promover o bloqueio da via: Rua Atílio Gelsomini e Rua Paralela ao Estádio Municipal, nº 445, nos dias 07/08, 14/08, 21/08 e 28/08 das 19:00 às 22:00 horas, e nos dias 02/08, 09/08, 16/08, 23/08 e 30/08 das 18:00 às 22:00 horas para a realização do evento “Santa Ceia Geral”; tudo conforme decidido no processo administrativo nº 12548/2022; nos termos e limites da Resolução nº 001/2018 – GAB SEDECON publicada em Diário Oficial do Município de 25 de julho de 2018.

Guarujá, 10 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE CABANAS VASQUEZ
Secretário Adjunto de Defesa Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº. 089/2022 – CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.382, de 07 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.944 de 30 de maio de 2012 e nos termos da Lei Municipal nº 4.241, de 30 de julho de 2015, com as alterações da Lei Municipal nº 4.627, de 16 de abril de 2019, vem por meio deste, convocar a Conselheira Tutelar de Vicente de Carvalho, a Suplente **Srª Carla Cristina Alves da Silva**, no período de **01 de setembro 2022 a 02 de setembro de 2022**, devido a licença médica da Conselheira Tutelar Titular **Srª Camila Santos Freitas**.

Guarujá, 05 de setembro de 2022.

Marco Antonio Magalhães Duarte Silva
Presidente

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 T.A. Nº02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607.00638/2022.33

CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA: Prestação de serviços de Gestão de Margem Consignável em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, no âmbito do Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal junto às consignatárias. Os serviços prestados pela CONTRATADA não geram qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme justificativas e parecer jurídico constantes no processo nº 638/2022. Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases, pelo fiscal do contrato, Srª. Sávio Rangel Sabino, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. Data da assinatura: 02 de setembro de 2022.

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO
DO COMITÊ RPC GUARUJÁ DE 2022

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, as 10h, reuniram-se extraordinariamente, nas dependências da Sede da Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, 230 – Santo Antônio – Guarujá – SP, os membros da Diretoria Executiva da GuarujáPrev, Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) – Comitê RPC, na forma do art. 33, inc. XII da Lei Complementar nº 179/2015 e em conformidade com o Decreto nº 14.730/2022, para parti-

OUVIDORIA MUNICIPAL
AGORA PELO WHATSAPP!

Seu canal direto com a Prefeitura



3308.7080

Outros canais:

162 | 0800 773 7000

Atendimento em **dias úteis das 9h às 17h**
ou acesse o link da ouvidoria **24h pelo site**

guaruja.sp.gov.br

cuparem da décima primeira reunião do Comitê RPC de 2022, para deliberar sobre o item único da pauta, **ITEM ÚNICO:** CTA PRE 180/2022: referente ao Plano FIPECq Entes Federativos (FEF) | Aprovação do Convênio de Adesão entre FIPECq e o Município de Guarujá/SP | Processo nº 44011.006182/2021-10, abrangendo a Portaria PREVIC nº 760, datada em 15 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2022, aprova, com vigência a partir de 22.06.2022, data de emissão do protocolo pelo sistema (licenciamento automático), o convênio de adesão celebrado entre o município de Guarujá, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios FIPECq Entes Federativos (FEF), e a FIPECQ, (art. 2º, caput e inc. III da Portaria PREVIC nº 760). **DELIBERAÇÃO:** diante de tratativas e de entendimentos com a **EFPC FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa**, considerando-se inclusive o que constou na CTA PRE 180/2022 da FIPECq: “o Município de Guarujá/SP está plenamente autorizado a realizar a implementação do regime de previdência complementar dos seus servidores efetivos, nos termos do que prevê a sua legislação específica local, o Regulamento do Plano FEF e a legislação de previdência complementar”, o Comitê RPC de Guarujá DELIBERA que haja, em observância ao art. 3º, caput e inc. II da Lei Complementar de Guarujá nº 290/2021, onde consta a seguinte redação: **art. 3º** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de: **I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do Patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar;...** (A) encaminhamento da presente Ata, contendo no ANEXO ÚNICO a Portaria PREVIC nº 760/2022, para publicação no Diário Oficial do Município em três edições consecutivas; (B) encaminhamento de Comunicado para as Folhas de Pagamentos da Prefeitura, da Autarquia e da Câmara Municipal para (B.) as providências cabíveis quanto à vigência e aplicação do Regime de Previdência Complementar aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes (Executivo ou Legislativo), incluída a autarquia, que ingressaram no serviço público a partir de 17 de agosto de 2022, e (B.) verificação de eventual ocorrência de ingresso de servidor cuja remuneração do cargo efetivo seja superior ao limite máximo de benefícios do RGPS após a publicação da Lei Complementar nº 290/2021 com a finalidade de preenchimento de (B.) quesito do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses e do (B.) critério do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária “Instituição do regime de previdência complementar – Aprovação do convênio de adesão”. Não havendo Declarações de Voto e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião as 11h30min e para constar, a presente Ata segue assinada pelos participantes.

(assinado digitalmente)
Alexandre Santos de Brito

**Conselheiro
Comitê RPC**
(assinado digitalmente)
Liliane da Silva e Silva

**Conselheira
Comitê RPC**
(assinado digitalmente)
Maria José Lima Rodrigues

**Conselheira
Comitê RPC**
(assinado digitalmente)
Edler Antonio da Silva
**Conselheiro Presidente
Comitê RPC**

**ANEXO I – PUBLICAÇÃO DA PORTARIA PREVIC
Nº 760/2022 NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 156, quarta-feira, 17 de agosto de 2022

PORTARIA PREVIC Nº 756, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004282/2022-84, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Complementação de Aposentadoria e Pensões do BANESPA, CNPB nº 2000.0023-74, com aplicação a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 14 de julho de 2022 (Licenciamento Automático), administrado pelo BANESPREV Fundo BANESPA de Seguridade Social, CNPJ nº 57.125.288/0001-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 758, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000899/2022-21, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Misto de Benefício Previdenciários - Plano B, CNPB nº 1997.0027-11, administrado pela Fundação Forluminas de Seguridade Social - FORLUZ, CNPJ nº 16.539.926/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 760, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006182/2021-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios FIPECq Entes Federativos (FEF), sob o CNPB nº 2022.0019-74, administrado pela FIPECQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPQ, do Inpe e do Inpa, CNPJ nº 00.529.958/0001-74, com aplicação a partir de 22.06.2022, data de emissão do protocolo pelo sistema (licenciamento automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do plano à Previc.

Art. 2º Aprovar, com vigência a partir de 22.06.2022, data de emissão do protocolo pelo sistema (licenciamento automático), os convênios de adesão celebrados entre os seguintes municípios, na condição de patrocinadores do Plano de Benefícios FIPECq Entes Federativos (FEF), e a FIPECQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPQ, do Inpe e do Inpa, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano:

I - Salto de Pirapora (SP) - CNPJ nº 46.634.093/0001-07;
II - Santo Antônio de Posse (SP) - CNPJ nº 45.331.196/0001-35;
III - Guarujá (SP) - CNPJ nº 44.959.021/0001-04; e
IV - Camboriú (SC) - CNPJ nº 83.102.293/0001-45.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

**RECEBA
ALERTAS
DA DEFESA CIVIL**

CADASTRE-SE E SAIBA SOBRE A POSSIBILIDADE DE CHUVAS, TEMPORAIS E DESLIZAMENTOS. O SERVIÇO É GRATUITO

BASTA ENVIAR UM SMS COM O SEU CEP PARA O NÚMERO **40199**



GUARUJA.SP.GOV.BR

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2022

O Senhor **Edmar Lima dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO a rotatividade de novas contratações no âmbito da Câmara Municipal de Guarujá;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a funcionária **SORAYA APARECIDA LIGUORI** como fiscal do contrato nº 009/2022, firmado com a empresa CENTRO AUTOMOTIVO ENDURANCE LTDA, para o fornecimento de combustível para os veículos oficiais do Legislativo.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá,
em 1º de setembro de 2022.

Edmar Lima dos Santos
Presidente

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá,
em 1º de setembro de 2022.

Thiago Araújo Chaves de Abreu
Secretário Geral

**27ª Sessão Ordinária
em 6 de Setembro de 2022**

ORDEM DO DIA

**1 – Requerimento nº 234/2022, do Vereador Raphael Vi-
tiello Silva**

Requer do Executivo diversas informações sobre suposta retirada dos vigilantes das escolas municipais no período vespertino. **Discussão e votação únicas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

**2 – Requerimento nº 236/2022, do Vereador Wagner dos
Santos Venuto**

Requer do Executivo diversas informações sobre o contrato entre a Municipalidade e a empresa Confiance Transportes e Turismo Eireli. **Discussão e votação únicas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

**3 – Requerimento nº 237/2022, do Vereador Wagner dos
Santos Venuto**

Requer do Executivo diversas informações sobre a obra que a Prefeitura está executando na Associação dos Deficientes Físicos da Ilha de Santo Amaro – ADISA. **Discussão e votação únicas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

4 – Projeto de Lei nº 154/2022, do Executivo

“Regulamenta a utilização de containers na execução de edificações diversas no Município, e dá outras providências”. **Discussão e votação únicas, adiadas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno). **Já distribuído.**

**5 – Projeto de Lei nº 155/2022, do Vereador Mário Lúcio
da Conceição**

“Dispõe sobre a criação do “FEMAG”, Festival de Música Autoral de Guarujá, que se intitulará “Ademar Adelson Pereira dos Santos”, no âmbito do Município de Guarujá e dá outras providências”. **Discussão e votação únicas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

**6 – Projeto de Lei nº 156/2022, do Vereador Mário Lúcio
da Conceição**

“Dispõe sobre a criação do “Dia da Igualdade Feminina” no calendário do Município de Guarujá e dá outras providências”. **Discussão e votação únicas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

**7 – Projeto de Lei nº 160/2022, do Vereador Márcio Nabor
Tardelli**